



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica, pois além de ser uma solicitação dos moradores locais, é ainda uma forma de conceder a eles a possibilidade de acesso a integração comunitária, utilização de correios, entregas no bairro, entre outras situações.

Ratificamos ainda ser essa uma atribuição do município e desta Casa Legislativa, conforme estabelece o artigo 30 da Constituição Federal e o artigo 171 da Constituição Estadual:

"Art. 30. Compete aos Municípios: I- legislar sobre assuntos de interesse local" ;

Constituição Estadual: "Art. 171 - Ao Município compete legislar: I- sobre assuntos de interesse local, notadamente..."

Ainda na Lei Orgânica em seu art. 26 estabelece o seguinte:

"Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre: XV - autorizar a alteração da denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;"

Diante do exposto, o que se requer é o obsequio dos demais Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para que aprovelem o presente projeto para conceder aos moradores e proprietários de imóveis neste logradouro, no bairro Jardim Cachoeira, de terem uma denominação para o local.

Palácio Barbosa Lima, 28 de agosto de 2023.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereador Cida Oliveira - PT

